



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.162/2002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DO DECRETO 1.953/97, DE 24.11.97, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Decreto nr. 1.852/95, de 06.11.95, e Decreto 1.953.97 de 24.11.97 que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho de Jaciara, necessita de ajustes para se adequar ao que estabelecem os termos da resolução 80/95/CODEFAT,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º do Decreto 1.953.97 de 24.11.97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal do trabalho - CMT/JAC, será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 03 (três) anos, permitindo recondução, a saber:"

I - 02 (dois) representante do GOVERNO MUNICIPAL;

II - 02 (dois) representantes do GOVERNO ESTADUAL;

III - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaciara ;

IV - 02 (dois) representantes da Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara - ASSEMJA;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Jaciara - M;

V - 02 (dois) representantes do Sindicato Rural de Jaciara - M;  
VI - 02 (dois) representantes da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Jaciara.

Artigo 2º - Permanece inalterado os demais termos do DECRETO NR. 1.852/95 de 06.11.95 e DECRETO NR. 1.953/97 de 24.11.97.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara - MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Sec. Munic. de Adm. Superv. E Planejamento